



## ATO DE ARQUIVAMENTO

O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Médio São Francisco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Ofício NRRA/Janaúba nº 334/2014, que fora devidamente enviado e recebido pela empreendedora, conforme Aviso de Recebimento (AR) anexado aos autos, sem a devida resposta pelo interessado até o momento;

Considerando o teor da Manifestação Jurídica nº 31/2019, que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais nela expostos;

Considerando, desta forma, que a *“Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente”* (Lei nº 14.184/2002).

Determino o **arquivamento** do processo administrativo nº 08020001785/13, de aproveitamento de material lenhoso de 767,00 m<sup>3</sup>, empreendedora Karin Mina Yamada, CPF nº 073.315.696-78, Lote 2357, município de Manga/MG.

Caso tenha sido apurado débito de natureza ambiental, remeta-se os autos à Advocacia Regional do Estado – ARE, para inscrição do débito em dívida ativa do Estado.

Remeta-se os dados do mesmo à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental para fiscalização e apuração de eventuais infrações ambientais.

Publique-se e archive-se.

Januária, 21 de maio de 2019.

**MÁRIO LÚCIO DOS SANTOS**

Supervisor – URFBio Alto Médio São Francisco

MA SP: 1.147.703-1